

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 321 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Regulamenta a adesão a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão, pelo Município de General Carneiro, a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), de que trata o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único: A adesão de que trata este artigo somente poderá ser efetivada, na hipótese do Sistema de Registro de Preços (SRP) ter sido formalizado mediante licitação, e que observe os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante conhecida como "Processo Carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I** - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
- a) Os motivos pelos quais a adesão (Processo Carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
 - b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da Ata Registro de Preços a ser aderida;
 - c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
- II** - Termo de referência;
- III** - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
- IV** - Ata de Registro de Preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
- V** - Ofício com anuência do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- VI** - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
- VII** - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
- VIII** - Requisição de compra gerada pelo sistema;
- IX** - Parecer jurídico;
- X** - Processo de Licitação/Contratação;
- XI** - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;
- XII** - Publicação do processo/contrato no Diário dos Municípios do Paraná e PNCP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXOGRAMA

Responsável	Etapas
Departamento	ETP (fase 1) Levantamento da situação (problema) Pesquisa de mercado Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP) Evidência que dentre as soluções possíveis (licitação x carona) a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade)
Departamento	Termo de Referência (Fase 2) Justificativa de aquisição Recurso orçamentário Condições de execução, prazos de entrega (os quais deverão ser condizentes com a ata aderida Responsabilidades contratada/contratante/multas... (texto padrão)
Departamento	Concordância fornecedor e órgão gerenciador (Fase 3) Ofício do fornecedor concordando que que pode fornecedor as quantidades e condições do TR Ofício do órgão gerenciador da ata RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR Documentação de habilitação do fornecedor
Divisão de Licitação e Compras	Fase Final Conferência dos requisitos exigidos. Parecer jurídico. Início do processo de Licitação/contratação/dispensa Contrato/termo de adesão Publicações processo e contrato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C049AE3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>